

EDITAL Nº 01/2015 – CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA

O **INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR**, no uso de suas atribuições, torna público o Edital com as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado do Câmpus Avançado Astorga – 2015, para ingresso no Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, na modalidade presencial, para o ano de 2015, considerando a **Política de Inclusão da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR, para 80% das vagas de estudantes do curso; os demais 20% são destinadas à concorrência geral por meio de sorteio público.** As inscrições encontram-se abertas de **04 de maio a 01 de junho de 2015.**

DA BASE LEGAL

Art. 1º O presente Edital está fundamentado:

- I** – Pela Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- II** – Pela Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- III** – Pela Resolução IFPR nº. 13, de 01 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;
- IV** – Pela Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, Lei nº. 12.990, de 9 junho de 2014, pelo Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e pela Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;
- V** – Pela Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002, e pelo Decreto nº. 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõem sobre a Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS;
- VI** – Pelo Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, art. 4º, que apresenta definições acerca da família de baixa renda e da situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- VII** – Pela Resolução CNE/CEB nº. 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, e pela Resolução CNE/CEB nº. 06, de 20 de setembro de 2012, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;
- VIII** – Pela Resolução nº. 54/2011 IFPR, que dispõe sobre a Organização Didático-Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do Instituto Federal do Paraná;
- IX** – Pelos Decretos nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, e nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta as Leis nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e nº. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

DA FORMA DE OFERTA

Art. 2º O Curso Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio é ofertado na modalidade presencial, com início a partir de 28 de julho de 2015, no turno integral, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 11h45 e 13h00min às 17h15min, na sede do Câmpus Avançado Astorga do IFPR, situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR, CEP 86730-000.

DO INGRESSO

Art. 3º A seleção de candidatos para ingresso no Curso Técnico em Informática, Nível Médio de ensino, forma de oferta Integrada, turno integral, 40 vagas, duração de 4 anos, para o ano de 2015, será realizada mediante Processo Seletivo Simplificado, que consistirá na distribuição das vagas através de cotas de inclusão e ampla concorrência (sorteio público), **sem prova escrita** ou outra forma de avaliação de conhecimentos.

Art. 4º A distribuição das vagas no Câmpus Avançado Astorga do IFPR, encontra-se no **ANEXO I** deste Edital.

DA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 5º Serão ofertadas 40 vagas sendo 80% (oitenta por cento) destinadas para as cotas de inclusão e 20% (vinte por cento) destinadas à ampla concorrência (sorteio público). A distribuição ocorrerá da seguinte forma:

I – 60% (sessenta por cento) são reservadas aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA); ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Esse percentual será distribuído da seguinte maneira:

a) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

b) 50% (cinquenta por cento) serão destinados aos candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*.

II – 15% (quinze por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos;

III – 5% (cinco por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas aos candidatos autodeclarados indígenas;

IV – 20% (vinte por cento) do total das vagas ofertadas para cada curso e turma são reservadas à concorrência geral por meio de sorteio público;

§ 1º A classificação dos candidatos contemplados pelas cotas de inclusão indicadas nas alíneas a e b do inciso I, do artigo 5º deste Edital será feita obedecendo a ordem crescente de renda *per capita* apresentada pelo candidato no momento da inscrição.

§ 2º A disponibilização de vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas deste Edital está de acordo com os dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em conformidade com a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, com o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012 e com a Portaria Normativa MEC nº. 18, de 11 de outubro de 2012.

§ 3º Devido às características do sistema de inclusão social, para as vagas de inclusão não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 6º Não poderão candidatar-se às vagas de cotas para os Cursos Técnicos de Nível Médio pessoas que já possuam curso superior. Esses candidatos poderão concorrer à vaga de concorrência geral.

Art. 7º Caso a quantidade de candidatos inscritos para as cotas reservadas aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos, ou autodeclarados indígenas exceder o número de vagas previstas neste Edital, será realizado o sorteio público para o preenchimento das referidas cotas, em local e data a serem definidos e divulgados por esta comissão, nos quadros de aviso do Câmpus Avançado Astorga e na página virtual do IFPR (www.reitoria.ifpr.edu.br).

Art. 8º As vagas que não forem preenchidas por alguma das cotas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de espera de candidatos classificados, obedecendo à seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados indígenas, (2) candidatos autodeclarados pretos ou pardos, (3) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. Se persistir a sobra de vagas, estas serão destinadas para a concorrência geral (sorteio público).

Art. 9º As vagas destinadas à ampla concorrência (sorteio público) que não forem preenchidas serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas com lista de espera de candidatos classificados, obedecendo à seguinte ordem de prioridade: (1) candidatos autodeclarados indígenas, (2) candidatos autodeclarados pretos ou pardos, (3) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, (4) candidatos que possuam renda familiar bruta mensal superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita* e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado ocorrerá no período de 04 de maio a 01 de junho de 2015. O candidato deverá preencher o formulário que se encontra no ANEXO II e entregar na instalação provisória do Instituto Federal do Paraná – Câmpus Avançado Astorga, situado na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48 (Prefeitura Municipal de Astorga), Astorga-PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 11. No momento da inscrição, **todos os candidatos** deverão entregar os seguintes documentos:

- I – uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade (RG) ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- II – uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus;
- III – uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus.

Art. 12. Para os candidatos às vagas de inclusão, além da documentação prevista no artigo anterior, deverão apresentar no ato da inscrição:

I – Candidatos de inclusão social:

a) Cópia autenticada do Histórico Escolar ou cópia simples mediante apresentação do original, a fim de comprovar **que cada uma das séries de seus estudos de Ensino Fundamental foi cursada com aprovação em Escola Pública**. No caso de escolas públicas do exterior, incluir a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº. 09/01 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou legislação própria de cada estado brasileiro, exceto quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai, Uruguai, Chile e Bolívia; ou

b) Certificação emitida através de exames certificadores realizados por instituições públicas, como, por exemplo, ENCCEJA ou exames realizados pelos sistemas públicos de ensino.

c) Candidatos com **renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo per capita** que assinalaram essa opção no ato da inscrição devem apresentar cópia autenticada dos comprovantes de renda aceitos (ou cópia simples mediante apresentação dos originais), listados no **ANEXO III**. Deve ser entregue também a Declaração de Renda Bruta Familiar (**ANEXO IV**), contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 18 anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no **ANEXO V**.

d) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**ANEXO VI**).

Parágrafo único. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº. 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

II – Candidatos autodeclarados pretos ou pardos:

a) Autodeclaração de que é de cor preta ou parda (**ANEXO VII**); e

b) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**ANEXO VI**).

III – Candidatos autodeclarados indígenas:

a) Autodeclaração de que pertence ao grupo indígena (**ANEXO VIII**); e

b) Declaração de que não possui escolaridade de nível superior (**ANEXO VI**).

Art. 13. A não apresentação da documentação exigida nos artigos 11 e 12 deste Edital no ato da inscrição, implicará o indeferimento da solicitação, não cabendo recursos nesta situação.

DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA (SORTEIO PÚBLICO)

Art. 14. O Processo Seletivo Simplificado para ampla concorrência (20% das vagas) será realizado por meio de Sorteio Público, em sessão pública, em uma única etapa, no dia 29 de junho de 2015 (segunda-feira), com inscrição gratuita, no **Câmpus Avançado Astorga: situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga-PR**, observando-se a seguinte organização de horários:

EVENTO	HORÁRIO
Entrada no local e confirmação da inscrição	Das 18h às 19h30
Sorteio Público de Vagas para Ampla Concorrência	A partir das 20h

Parágrafo único. Para **concorrer às vagas destinadas à ampla concorrência**, o candidato deverá, obrigatoriamente, participar do Sorteio Público.

§ 1º Às 19h30 (dezenove horas e trinta minutos), serão fechadas as portas de entrada à sala/auditório e não será mais permitido o ingresso de candidatos.

§ 2º Durante o sorteio, serão convidadas 2 (duas) pessoas presentes, devidamente identificadas, para participar e conferir os procedimentos do sorteio.

§ 3º É obrigatória a presença do candidato na sessão pública. Candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem estar acompanhados dos pais ou dos responsáveis legais. Os pais ou responsáveis deverão portar Cédula de Identidade (RG) e Certidão de Nascimento.

§ 4º O Sorteio Público será organizado pela Direção Geral do Câmpus Avançado Astorga e acompanhado pelos candidatos e demais presentes, em sessão pública.

Art. 15. Cada candidato será representado no Sorteio Público pelo número de sua inscrição.

Art. 16. O Sorteio Público será realizado por meio de urna lacrada, onde serão depositados os nomes dos candidatos inscritos.

§ 1º A sequência de nomes sorteados representará a ordem de classificação dos candidatos, respeitando-se o número **de 08 vagas titulares (ampla concorrência) e os demais comporão a lista de espera.**

Art. 17. No transcurso do Sorteio Público, será lavrada uma ata, da qual constará a relação dos candidatos contemplados no Sorteio Público com cada uma das 08 (oito) vagas e também a **lista de espera nominal**. Após sua leitura e aprovação, a ata será assinada por pelo menos 03 (três) membros presentes e/ou quantos desejarem, pelos candidatos contemplados para compor a lista de classificados e **candidatos da lista de espera.**

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 18. As chamadas complementares serão realizadas por meio da convocação nominal dos candidatos em lista de espera e, posteriormente, se necessário, por meio de sessão pública, a serem divulgadas no quadro de aviso do Câmpus Avançado Astorga e na página virtual do IFPR (www.reitoria.ifpr.edu.br).

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E ESPECÍFICO

Art. 19. O IFPR, nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento especializado e específico aos candidatos que dele comprovadamente necessitarem e que tenha **declarado, no ato da inscrição**, a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

I – Atendimento especializado: oferecido a pessoas com deficiência física, deficiência auditiva, deficiência visual, deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla, ou com transtornos globais de desenvolvimento, ou ainda, com dificuldades de aprendizagem tais como dislexia, disgrafia, discalculia, déficit de atenção, hiperatividade ou com outra condição especial.

II – Atendimento específico: oferecido a gestantes, lactantes e idosos.

§1º É necessário apresentar os documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento especializado e/ou específico.

§2º O IFPR reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a **condição que motiva a solicitação de atendimento especializado ou específico declarado.**

§3º O candidato deve estar ciente de que as informações prestadas no momento da inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

§4º O atendimento especializado e o atendimento específico somente poderão ser solicitados por meio da ficha de inscrição.

§ 5º Não serão aceitas outras formas de solicitação de atendimento especializado e/ou de atendimento específico, tais como: via postal, telefone, fax ou correio eletrônico.

Art. 20. O candidato deverá solicitar, em campo próprio da ficha de inscrição, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas:

I – Ficha em braille;

II – Ficha com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas);

III – Ficha com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas);

IV – Tradutor intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);

V – Auxílio para leitura;

VI – Auxílio para transcrição;

VII – Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

Art. 21. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização do Sorteio Público poderá solicitar atendimento específico nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia do certame, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das atividades.

DO RESULTADO

Art. 22. A lista de candidatos classificados, **tanto nas cotas quanto ampla concorrência (sorteio público)**, será divulgada no quadro de avisos do Câmpus Avançado Astorga situado na Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga- PR, CEP 86730-000, no dia **29 de junho de 2015**, e no endereço eletrônico (www.reitoria.ifpr.edu.br) no dia 30 de junho de 2015.

DOS RECURSOS

Art. 23. Após a publicação das listas de classificados, o candidato terá os dias 30 de junho e 01 de julho de 2015 para recorrer ao resultado publicado, devendo, para isso, utilizar o formulário do ANEXO IX, entregando-o no Câmpus Avançado Astorga, situado à Rodovia PR 454, Contorno Norte, Astorga – PR, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 24. Transcorrido o período de recursos, o resultado definitivo será divulgado no dia **03 de julho de 2015**, nos quadros de avisos do Câmpus Avançado Astorga e na página virtual do IFPR (www.reitoria.ifpr.edu.br).

DO REGISTRO ACADÊMICO

Art. 25. Os candidatos classificados deverão realizar o registro acadêmico na Secretaria Acadêmica do Câmpus Avançado Astorga, situado à Rodovia PR 454 – Contorno Norte, no período de **06 a 10 de julho de 2015**, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

§ 1º Os candidatos menores de 18 anos deverão estar acompanhados de seu pai e/ou sua mãe sem a necessidade de procuração, ou de **seus responsáveis, sendo que estes precisam de procuração simples**, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório, para efetivar o registro acadêmico dos

menores, sob sua responsabilidade, classificados no Processo Seletivo Simplificado do Câmpus Avançado Astorga – IFPR. Os pais ou responsáveis deverão portar Cédula de Identidade (RG).

§2º O candidato que não comparecer ao Câmpus Avançado Astorga do IFPR para efetivar o respectivo registro acadêmico no período estipulado estará automaticamente eliminado deste Processo Seletivo Simplificado do IFPR.

§3º O registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos listados neste artigo, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em cotas de inclusão e ampla concorrência. O registro acadêmico é válido para o ano de 2015.

Art. 26. O aluno ingressante que, após o registro acadêmico, não obtiver frequência de pelo menos 1 (um) dia letivo completo no curso, nos primeiros 5 (cinco) dias úteis, perderá a vaga, sendo chamado o próximo candidato selecionado em lista de espera ou em sessão pública, conforme “AS CHAMADAS COMPLEMENTARES” lançadas em editais, posteriores a este, não cabendo recurso.

Art. 27. Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar, no Câmpus Avançado Astorga, os seguintes documentos:

I – uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

II – uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus;

III – uma fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento, ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus;

IV – uma fotocópia autenticada do Título de Eleitor (candidatos maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus;

V – uma fotocópia autenticada do Comprovante de Quitação com o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos, exceto indígenas), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus;

VI – uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do Câmpus;

VII – 1 (um) comprovante de residência (água, luz ou telefone);

VIII – 1 (uma) foto 3x4 recente

Art. 28. O candidato que, por algum motivo, não levar determinada documentação no ato do registro acadêmico preencherá **Formulário de Documentos Faltantes**, fornecido a ele pela Secretaria Acadêmica, e terá um prazo de até 3 (três) dias úteis para a entrega da referida documentação. Após esse prazo, não ocorrendo a entrega da mesma, o candidato **não terá seu registro acadêmico efetivado**, liberando a vaga para o próximo candidato da lista de espera.

Art. 29. O número mínimo de registros acadêmicos para início de cada turma não poderá ser inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso e turma previstas neste Edital. A Pró-Reitoria de Ensino do IFPR possui a competência de suspender a oferta de turma que não cumpra essa exigência.

CRONOGRAMA

EVENTOS	PRAZOS
Inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Câmpus Avançado Astorga IFPR 2015	04 de maio a 01 de junho de 2015, das 8h às 12h e das 13h às 17h.
Resultado	Cotas e Ampla Concorrência: 29/06/2015
Recursos	Dias 30/06/2015 e 01/07/ 2015
Resultado Final	03/07/2015
Registro acadêmico	De 06 a 10 de julho de 2015
Início do ano letivo	28/07/2015

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. A homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado do Câmpus Avançado Astorga IFPR 2015 se dará até 03 de julho de 2015.

Art. 31. Informações contidas neste Edital, como datas, horários e outras, poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante das eventuais retificações do mesmo nos quadros de avisos do Câmpus Avançado Astorga e na página virtual IFPR (www.reitoria.ifpr.edu.br).

Art. 32. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de inteira responsabilidade do mesmo. **Declarações falsas acarretarão sanções previstas em lei** (artigo 299 do Código Penal). Os documentos relativos ao Processo Seletivo Simplificado do Câmpus Avançado Astorga- IFPR fornecidos pelos candidatos serão guardados por 10 (dez) meses após a divulgação dos resultados, sendo descartados em seguida.

Art. 33. Terá seu registro cancelado, em qualquer época, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo Simplificado do Câmpus Avançado Astorga- IFPR ou o registro acadêmico **usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos.**

Art. 34. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular este Processo Seletivo Simplificado devendo o candidato do curso afetado submeter-se a novas seleções em datas e locais fixados pelo IFPR.

Art. 35. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar o curso previsto neste Edital.

Art. 36. Em caso de dúvidas, o Câmpus Avançado Astorga IFPR atenderá os candidatos através do telefone 44-32348700 em dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Art. 37. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo Simplificado do Câmpus Avançado Astorga IFPR 2015 que o candidato venha a solicitar por telefone não se reveste de caráter oficial.

Art. 38. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado do Câmpus Avançado Astorga e pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Art. 39. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realizará este Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar desconhecimento ou discordância dos mesmos.

Astorga, 04 de maio de 2015.

JACKELINE TIEMY
DIRETORA GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA

*O original encontra-se assinado.

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO
CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO
CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA IFPR
EDITAL Nº 01/2015

Nº de vagas por turma	Distribuição do número de vagas				
	Cotas de Inclusão				Concorrência Geral
	Escola Pública ou Pretos ou Pardos ou Indígenas				
	Pretos ou Pardos	Indígenas	Inclusão Social		
40	6	2	Escola Pública e Renda 12	Escola Pública 12	8

ANEXO II
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA IFPR
EDITAL Nº 01/2015

- () Cota social (escola pública e renda) () Cota social (escola pública)
() Autodeclarados pretos ou pardos () Autodeclarados indígenas
() Ampla concorrência

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Natural: _____

RG: _____ CPF: _____ Sexo: _____

Endereço: _____ Nº.: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Telefones: _____

Nome do responsável: _____

Parentesco: _____

E-mail: _____

Eu, _____, RG nº. _____, solicito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado IFPR Astorga- 2015, afirmo que as informações prestadas acima e a documentação em anexo a este pedido são verdadeiras, estando ciente de que a não comprovação destas informações implica o indeferimento do pedido de inscrição.

Necessita de atendimento especializado.

() Não () Sim. Qual? _____

Entrego em anexo a este pedido:

() uma fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do câmpus. Para os estrangeiros, o Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

() uma fotocópia autenticada do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF (obtido na página virtual www.receita.fazenda.gov.br), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do câmpus;

() uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (antigo 1º Grau) ou equivalente (Certificado de conclusão do Ensino Fundamental), ou cópia simples mediante apresentação do original, a ser atestada por servidor público do câmpus;

() Documentação comprobatória para concorrer às vagas de inclusão, descritas nos artigo 12º do Edital Nº 01/2015

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato ou Responsável Legal

Não será aceito requerimento fora do prazo especificado.

O preenchimento legível e correto das informações é de responsabilidade do candidato.

Declaro que o candidato entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 01/2015, tendo seu pedido sido:

() Deferido () Indeferido

Inscrição número: _____

Analisado por: _____ Data: ____/____/____

-----entregar ao candidato-----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

() Cota social (escola pública e renda)

() Cota social (escola pública)

() Autodeclarados pretos ou pardos

() Autodeclarados indígenas

() Ampla concorrência

Declaro que o candidato _____ entregou nesta Secretaria Acadêmica o requerimento de pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital Nº 01/2015 Câmpus Avançado Astorga, tendo seu pedido sido:

() Deferido

() Indeferido

Inscrição número: _____

Analisado por: _____

Data: ____/____/____

ANEXO III

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR MENSAL DOS CANDIDATOS OPTANTES PELAS CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA ATÉ 1,5 SALÁRIOS MÍNIMOS. ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. TRABALHADORES ASSALARIADOS

1.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são todos os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

1.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Na ausência do item 1.2 apresentar os itens 1.3, 1.4 e 1.5:

1.3 Fotocópia autenticada dos contracheques dos meses de fevereiro, março e abril de 2015.

1.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2015.

1.5 Fotocópia autenticada da CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia.

2. ATIVIDADE RURAL

2.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

2.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou

2.3 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

Na ausência do item 2.2 ou 2.3 apresentar os itens 2.4 e 2.5:

2.4 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2015 referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família;

2.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2015, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

3. APOSENTADOS E PENSIONISTAS

3.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

3.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

Na ausência do item 3.2 apresentar os itens 3.3 e 3.4:

3.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2015 do pagamento de benefício;

3.4 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2015.

4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

4.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

4.2 Fotocópia da Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil;

Na ausência do item 4.2 apresentar os itens 4.3, 4.4 e 4.5:

4.3 Fotocópia autenticada de quaisquer declarações tributárias dos meses de fevereiro, março e abril de 2015, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;

4.4 Fotocópia autenticada das Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos meses de fevereiro, março e abril de 2015, compatíveis com a renda declarada;

4.5 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2015.

5. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

5.1 Fotocópia autenticada dos documentos (certidão de nascimento ou RG) que comprovem quem são os integrantes do núcleo familiar, pais, filhos, etc.

5.2 Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil.

Na ausência do item 5.2 apresentar os itens 5.3 e 5.4:

5.3 Fotocópia autenticada dos extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2015.

5.4 Fotocópia autenticada do (s) Contrato (s) de locação ou arrendamento (s) devidamente registrado (s) em cartório acompanhado dos meses de fevereiro, março e abril de 2015.

6. TRABALHADORES INFORMAIS (Sem Vínculo Empregatício)

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social atualizada (páginas referentes à identificação, qualificação civil, último contrato de trabalho com a página seguinte em branco);

6.2. Caso não tenha carteira de trabalho, apresentar declaração de próprio punho informando essa situação;

6.3. **Declaração de trabalho informal** de próprio punho ou declaração impressa e devidamente assinada conforme modelo a seguir: Observação: esse item só é válido caso o candidato não se enquadre em nenhum dos itens anteriores. As informações devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado Câmpus Avançado Astorga IFPR 2015.

**DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA IFPR
EDITAL Nº 01/2015**

Eu, _____, portador do RG nº.
_____, órgão expedidor _____ e do CPF _____ residente
no endereço _____

declaro para os devidos fins que trabalho informalmente de _____
_____, sem vínculo empregatício, com renda
mensal aproximada no valor de R\$ _____. Declaro estar ciente de que a
falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299 do
Código Penal – omitir em documento público ou particular, declaração que dele devia
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente
relevante. _____, ____ / ____ / _____ (local, data)

Assinatura do Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL
CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA IFPR (Obrigatória a partir de 18 anos)
EDITAL Nº 01/2015

Eu, _____, RG _____, CPF

_____, DECLARO, sob as penas das leis, que não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros. Declaro, ainda, estar ciente sobre a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam o cancelamento da inscrição.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI ESCOLARIDADE DE NÍVEL SUPERIOR
CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA IFPR
EDITAL Nº 01/2015

Eu, _____, portador do RG
nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARO, sob as penas da lei,
que não possuo escolaridade de nível superior. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 2015

Assinatura

ANEXO VII
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS
CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA IFPR
EDITAL Nº 01/2015

Eu, _____, CPF nº.

_____, portador do RG nº.

_____, declaro para os devidos fins atender ao Edital Nº. 01/2015 no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2015

Assinatura

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS
CÂMPUS AVANÇADO ASTORGA IFPR
EDITAL Nº 01/2015

Eu, _____, CPF nº.

_____, portador do RG nº.

_____, declaro para os devidos fins atender ao Edital Nº 01/2015 no que se refere à reserva de vagas para candidatos indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº. 18, de 11 de outubro de 2012, em seu Art. 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº. 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais.

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

